



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 21 de Julho de 2025

Edição Nº: 1475



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1760/2025

17/07/2025

Dispõe sobre a utilização de equipamentos entre municípios vizinhos mediante contratos, convênios ou acordos.

ROSANA FERREIRA LOPES, Prefeita do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo nos ditames da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Esta Lei dispõe sobre a cooperação intermunicipal para o compartilhamento de maquinários e equipamentos entre municípios vizinhos, com o objetivo de otimizar o uso dos recursos públicos e promover a eficiência na prestação de serviços.

Art. 2.º - O Município de Bom Sucesso poderá firmar contratos, convênios ou acordos para compartilhar maquinários e equipamentos, visando otimizar os recursos públicos e promover a eficiência administrativa.

Art. 3.º - Para os efeitos desta Lei, o compartilhamento de maquinários e equipamentos entre municípios deverá observar os seguintes princípios, notadamente:

I - Economicidade;

II - Eficiência na gestão pública;

III - Transparência nos processos administrativos;

IV - Responsabilidade na gestão compartilhada dos equipamentos.

Art. 5.º - A formalização dos contratos, convênios ou consórcios referidos no Art. 2º poderá ser precedida de justificativa técnica e financeira, que demonstre a vantagem do compartilhamento dos equipamentos e o impacto positivo na administração pública.

Art. 6.º - O compartilhamento de maquinários e equipamentos não prejudicará a autonomia municipal, devendo os municípios participantes garantir a adequação às suas realidades e necessidades locais, conforme previsto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho do exercício financeiro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

2025/2028

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 21 de Julho de 2025

Edição Nº: 1475



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1761/2025

Autoriza o parcelamento dos valores devidos aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, a título de custeio da folha de pagamento do mês de dezembro do exercício financeiro de 2024 e do respectivo décimo terceiro salário, e dá outras providências.

Rosana Ferreira Lopes, Prefeita do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo nos ditames da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar os valores devidos aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, referentes à folha de pagamento do mês de dezembro de 2024 e ao décimo terceiro salário do mesmo exercício, não quitados pela gestão anterior.

Art. 2.º - O parcelamento previsto nesta Lei observará as seguintes condições:
I – Será realizado em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês de agosto de 2025, subsequente desta Lei, ressalvada a última, que poderá ter valor ajustado para a quitação do saldo remanescente;
II – Os valores devidos serão atualizados monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), *pro rata die*, desde a data de vencimento original até o efetivo pagamento;
III – Não incidirão juros moratórios, desde que cumprido o cronograma de pagamento previsto nesta Lei.

Art. 3.º - Os pagamentos observarão, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridade:
I – Aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município;
II – Servidores com vencimentos mensais brutos inferiores a três salários mínimos;
III – Demais servidores, conforme cronograma definido por decreto do Poder Executivo.

Art. 4.º - O custeio do débito sob parcelamento dar-se-á mediante a inclusão, em folha de pagamento (normal ou complementar), de evento específico e com a indicação desta Lei, inclusive, da parcela correspondente para fins de fiscalização e controle.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 21 de Julho de 2025

Edição Nº: 1475



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 5.º - O Poder Executivo, por intermédio da unidade de recursos humanos, publicará mensalmente, no Portal da Transparência do Município, relatório com os pagamentos realizados, contendo o nome do beneficiário, matrícula funcional, memória de cálculo do valor da parcela quitada e data do pagamento, observado o sigilo dos dados sensíveis.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Sucesso – PR, 17 de julho de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

2025/2028

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 21 de Julho de 2025

Edição Nº: 1475



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1762 /2025

Súmula: Autoriza o Município de Bom Sucesso a parcelar dívida com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR, referente ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Rosana Ferreira Lopes, Prefeita do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M., com amparo nos ditames da LF n.º 4.320/1994 c/c LC n.º 101/2000 e, primando pela consecução dos princípios insertos no art. 37 da CRFB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e parcelar a dívida contraída no exercício financeiro de 2024, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.010.042/0001-76, no montante de R\$ 275.678,59 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme discriminado na minuta do Termo de Parcelamento a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. A dívida ora reconhecida refere-se a custos municipais e cotas *per capita* devidas e não quitadas no exercício financeiro de 2024, discriminadas nos seguintes valores mensais:

COMPETÊNCIA	VALOR
Julho/2024:	R\$ 52.630,44
Agosto/2024:	R\$ 63.493,72
Setembro/2024:	R\$ 61.118,34
Outubro/2024:	R\$ 47.998,63
Novembro/2024:	R\$ 21.443,15
Dezembro/2024:	R\$ 28.994,31

Art. 2.º - O parcelamento será efetuado em 19 (dezenove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 14.509,40 (quatorze mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos), excetuando-se a última parcela, que será no valor de R\$ 14.509,39 (quatorze mil, quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos), com vencimento da primeira parcela em 20 DE JULHO DE 2025, conforme cronograma acordado com a credora.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e em seus créditos adicionais.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
2025/2028

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 21 de Julho de 2025

Edição Nº: 1475



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 CEP 86.940 - 000

E-Mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

BOM SUCESSO - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Edital nº 32/2025

CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO: A necessidade da municipalidade os dispostos no Edital 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado do município de Bom Sucesso, RESOLVE;

CONVOCAR; o candidato do cadastro de reserva referente ao PSS 001/2025, Processo Seletivo Simplificado Contratação por Tempo Determinado, referente ao cargo de ZELADORA, deverá comparecer no dia 23/07/2025 no CEMIC – Recanto do Menos Tancredo Neves, Rua José Pereira nº 342, Centro, das 8 h as 17 h, a não apresentação ocorrerá em desclassificação imediata, a documentação necessária para a contratação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Sucesso, Rua Fenix, s/n, Centro, até as 17 h. do dia 25/07/2025:

Cargo	ZELADORA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	DEFERIDO
11	LENICE DELFINA MAIA	05	SIM

Bom Sucesso – PR, 21 de julho de 2025.

Franker Aparecido Sincero dos Reis
Por. nº 07 de 06 / 01 / 2025
CPF: 020.835.709-28



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 21 de Julho de 2025

Edição Nº: 1475



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 CEP 86.940 - 000

E-Mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

BOM SUCESSO - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Edital nº 33/2025

CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO: A necessidade da municipalidade e a disponibilidade do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, resolve;

CONVOCAR; os candidatos do cadastro de reserva referente ao PSS 001/2025, Processo Seletivo Simplificado Contratação por Tempo Determinado, referente ao cargo de PROFESSOR, deverá comparecer no dia 23/07/2025 na Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolín, Av. Coronel Gabriel Jorge Franco, 77, das 8 h as 17 h, a não apresentação ocorrerá em desclassificação imediata, a documentação necessária para a contratação deverá ser entregue até as 17 h. do dia 25/06/2025 na Secretaria Municipal de Educação, Rua Fenix, s/n, Centro :

Cargo	PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	DEFERIDO
97	MARIA STELA PEREIRA FIGUEREDO DELLA ROSA	30	SIM

Bom Sucesso – PR, 21 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS
Data: 21/07/2025 13:27:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Franker Aparecido Sincero dos Reis
Por. nº 07 de 06 / 01 / 2025
CPF: 020.835.709-28



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 21 de Julho de 2025

Edição Nº: 1475



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04
Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000
E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

PMBS/PR

Nº _____

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE RGP Nº 057/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM
SUCESSO E A EMPRESA BIO RESIDUOS
TRANSPORTES LTDA, DERIVADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024.**

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, nº 77, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora ROSANA FERREIRA LOPES, brasileira, portadora do R.G. nº 7.766.734-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 045.170.479-70, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.680.158/0001-61, com sede na Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, na cidade de Cianorte – PR, CEP: 87.201-106, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO GONÇALVES DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.731.932-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 037.950.069-88, residente e domiciliado a Rua Illinois, nº 71, Edifício Phillipines, Bloco B, apto 203m Alfa Club, na cidade de Cianorte, CEP: 87.201-106, a seguir denominada CONTRATADA, considerando a solicitação constante nos autos, e o conteúdo do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, de comum acordo, com fundamento na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 039/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo decorre de anuência do Setor de Jurídico (documento anexo), com fundamento legal no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Constitui(em) objeto(s) do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

1.1 – O objeto do contrato trata de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada em coleta, transporte e encaminhamento para tratamento por incineração e autoclave dos resíduos do grupo A (infectantes), grupo B (químicos) e grupo E(perfurocortantes). As coletas deverão ser efetuadas em todos os pontos geradores de resíduos hospitalares pertencentes a prefeitura municipal de Bom Sucesso, com periodicidade de coleta semanal, para o período de 12 (doze) meses.

1.2 - Através deste Termo Aditivo fica acertado entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE RGP Nº 057/2024, em 12 (dose) meses, contados de 10/07/2025 à 10/07/2026, com efeitos a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor unitário do Kg não sofrerá alteração, sendo reativado o quantitativo original no presente Termo Aditivo, na qual a Ata de RGP passa a vigorar no valor atualizado de R\$ 174.200,00 (Cento e setenta e quatro mil e duzentos reais).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 21 de Julho de 2025

Edição Nº: 1475



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04
Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000
E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

PMBS/PR

Nº _____

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas da Ata de RGP, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações, como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Sucesso/PR, 10 de julho de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 21 de Julho de 2025

Edição Nº: 1475



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: dispensa@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 14/2025 FORMA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **22 de julho de 2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando o **A presente contratação tem por objeto a locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica, palco, camarotes, sonorização, iluminação e demais serviços correlatos, necessários para a realização do show comemorativo do 71º aniversário de Bom Sucesso – PR, que ocorrerá entre os dias 21 a 23 de novembro de 2025.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciou-se às **8h** do dia **16 de julho de 2025**, estendendo-se até às **8h59** do dia **22 de julho de 2025**, horário de Brasília/DF.

DATA DE INÍCIOS DE LANCES: Iniciará às **9h00** do dia **22 de julho de 2025**, horário de Brasília/DF.

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442-1460.

Bom Sucesso, 21 de julho de 2025

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal